

## **ATO CONVOCATÓRIO**

### **COTAÇÃO Nº 0180/2025**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **14/03/2025 a 19/03/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** para atender a demanda do Hospital de Traumatologia e Ortopedia – HTO de Caxias/MA, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 02/2020/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **14/03/2025 a 19/03/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

7.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste

Ato Convocatório.

**7.3.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

**7.4.** O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

**8.** As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens do pedido, sob pena de desclassificação.

**9.** O pagamento pela aquisição dos produtos e/ou serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

**9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à execução de todos os itens/serviços da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

**9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

**9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento, da Cotação de Preços, o nome da unidade em que os produtos foram entregues e a identificação de que **“A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO”** e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

**9.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 09 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**10.** A entrega dos produtos/execução dos serviços deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**11.** O recolhimento e entrega dos extintores será realizada no local descrito a seguir:

- **Hospital de Traumatologia e Ortopedia - HTO de Caxias/MA**, localizado na Tv. Quininha Píres, 805 - Centro, Caxias - MA, CEP: 65608-040, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 8504-0110.

- Entregas de Segunda a Sexta de 08h às 16h.

**12.** As quantidades a serem cotadas constam na plataforma de compras.

**13.** As quantidades foram estimadas de acordo com as necessidades da unidade, podendo ocorrer variação na quantidade solicitada. Neste caso poderão ser feitas solicitações complementares ou diminuição na quantidade dos itens solicitados.

**14.** Os itens, objeto deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

**15.** Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

**16.** A garantia dos serviços/produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses partir da data de entrega do produto.

**17.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**17.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**17.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**17.3.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**18.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dentro das especificações das normas do INMETRO – NBR 12962, atendendo aos seguintes critérios:

**18.1.** Especificações Técnicas: os serviços devem estar com as especificações em conformidade com os certificados do INMETRO.

**18.2.** Embalagem: os extintores devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo, com anel de identificação e com o número de registro e identificação.

**19.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**20.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

a) Contrato Social registrado;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

21. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

23. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

25. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

26. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

27. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

28. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.

29. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

30. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

31. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**32.** Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**33.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**34.** No caso do **Contrato de Gestão nº 02/2020/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

**35.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 14 de março de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**



## ANEXO II

### MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na XXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 0180/2025/MA** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES**, para atender as necessidades do Hospital de Traumatologia e Ortopedia – HTO de Caxias/MA, observadas as condições a seguir enunciadas:

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES**.

**1.2.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

**1.3.** As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 0180/2025/MA.

#### 2. DO PREÇO

**2.1.** O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1.** O prazo para execução do serviço será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF.

#### 4. DA VINCULAÇÃO

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0180/2025/MA.

#### 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do

objeto.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.3.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

**6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento** e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a. **Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b. **Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;**
- c. **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- d. **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

**6.6.** Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Fornecimento**, da **Cotação de Preços**, o nome da unidade em que os serviços foram executados e a informação de que a aquisição corresponde ao Contrato de Gestão nº 02/2020/SES celebrado com a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**.

## 7. DA EFICÁCIA

**7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF** na plataforma de compras do **INVISa**, no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Proceder com a execução do serviço mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

**9.2.** A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

**9.3.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

**9.4.** Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O recebimento será feito após conferência das quantidades e dos serviços contratados e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

**10.2.** O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

**10.3.** A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida nova execução dos serviços no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

**10.4.** O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

## **11. DA ENTREGA**

**11.1.** Entregas de Segunda a Sexta de 08h às 16h.

**11.2.** Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

**11.3.** A entrega dos extintores será realizada no local descrito a seguir:

• **Hospital de Traumatologia e Ortopedia - HTO de Caxias/MA**, localizado na Tv. Quininha Píres, nº 805,

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

**13.2.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**13.3.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.4.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

## 15. DO FORO

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**anos**

